

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO****CONTRATO N° 033/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 3509700.406.00010857/2026-66****CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2026****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E VEMAGUET 67 CERVEJARIA E RESTAURANTE EIRELI****CONTRATANTES:**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, com sede na Rua Brigadeiro Jordão, 1236 - Abernédia - Campos do Jordão - SP - CEP 12467-011, representada neste ato pelo Prefeito, SR. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, e por seu Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, SR. **JARDEL MACIEL DOS SANTOS**.

CONTRATADO(A): VEMAGUET 67 CERVEJARIA E RESTAURANTE EIRELI, CNPJ 09.520.897/0001-59, com sede na Rua Victor Godinho, 206 - Vila Capivari, Campos do Jordão/SP, CEP 12460-000, neste ato por **JOSE MARCOS DA SILVA**, CPF N° 173.580.158-51

As partes acima qualificadas, por meio deste instrumento, celebram **CONTRATO**, em conformidade com o Chamamento Público n° 005/2026 e com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, assim como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato trata do **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE A 60ª FESTA DO PINHÃO DE CAMPOS DO JORDÃO**, A SER REALIZADA NOS DIAS 06 A 10 DE MAIO DE 2026, NO PÁTIO DO MERCADO MUNICIPAL E NA PRAÇA MINISTRO SÉRGIO MOTA (GAZEBO) – VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Chamamento Público n° 005/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

2.1. O(a) Credenciado(a) deverá atender integralmente o escopo do Edital de Chamamento Público n° 005/2026, executando fielmente a sua proposta apresentada, bem como as disposições do Termo de Referência do Edital, que desde já fazem parte integrante deste instrumento, em especial:

I. Manter a limpeza e organização da área da barraca, trailer ou food truck;

- II. Respeitar os horários de montagem, funcionamento e desmontagem estabelecidos pela organização;
- III. Garantir a qualidade dos produtos comercializados, observando a faixa de preços de R\$ 5,00 a R\$ 60,00 e o tempo máximo de preparo de 5 minutos;
- IV. Cumprir as normas sanitárias e de segurança alimentar;
- V. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- VI. Oferecer cardápio com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) itens, sendo obrigatoriamente 1 (um) item com pinhão;
- VII. Utilizar materiais preferencialmente sustentáveis (recicláveis ou biodegradáveis);
- VIII. Alinhar sua identidade visual e operação ao conceito da Festa do Pinhão e da cultura da Mantiqueira.

2.2. À Prefeitura do Município de Campos do Jordão, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, caberá, na condição de contratante, adotar todas as providências necessárias para garantir a legalidade, a regularidade e a efetividade do processo de credenciamento e da execução dos serviços, conforme disposições constantes no Termo de Referência do edital de Chamamento Público nº 005/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. As atividades decorrentes deste CONTRATO serão executadas fielmente pelos contratantes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste CONTRATO dar-se-ão conforme cronograma de execução de serviços a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

4.1. Não se aplica a este credenciamento qualquer forma de medição ou pagamento por parte da Administração Pública, uma vez que não haverá dispêndio de recursos públicos.

4.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão exclusivamente por conta do(a) Credenciado(a).

4.3. O(a) Credenciado(a) deverá efetuar o pagamento do valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, referente à utilização de 01 (uma) barraca no espaço durante todo o período do evento, conforme sua proposta comercial.

4.3.1. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito em favor do **Fundo Municipal de Apoio à Agricultura**, junto ao **Banco do Brasil, Agência 0905-9, Conta Corrente nº 34.619-5**.

4.3.2. A comprovação do pagamento é condição obrigatória e indispensável para a assinatura do presente Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Cada contratante indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

5.2. Ao gestor do contrato nomeado pela Secretaria Requisitante competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às Secretarias envolvidas.

§ 1º. O gestor do Contrato anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade do(a) Credenciado(a) perante as Secretarias envolvidas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato será a partir da assinatura deste termo, até os dias de Evento, a se realizar nos dias **06 a 10 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais estabelecidos através da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. A denúncia ou rescisão deste Contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos contratantes mediante notificação prévia.

8.2. A eventual rescisão deste Contrato não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do presente Termo será providenciada pela Secretaria Requisitante, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO PERANTE TERCEIROS

10.1. O Município de Campos do Jordão não poderá ser responsabilizado, em qualquer hipótese, perante parceiros ou terceiros contratados para consecução do objeto deste Contrato, no que se refere a direitos previdenciários, trabalhistas, civis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de **Campos do Jordão**, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Campos do Jordão, 06 de maio de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA- Prefeito

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JARDEL MACIEL DOS SANTOS – Secretário de Agricultura

CONTRATANTE

VEMAGUET 67 CERVEJARIA E RESTAURANTE EIRELI

JOSE MARCOS DA SILVA– Empresário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

RG

RG

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.**CONTRATADO / CREDENCIADO:** VEMAGUET 67 CERVEJARIA E RESTAURANTE EIRELI**CONTRATO N°: 033/2026****OBJETO:** “CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE A 60ª FESTA DO PINHÃO DE CAMPOS DO JORDÃO.”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campos do Jordão, 06 de maio de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**NOME:** CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09**ASSINATURA:** _____**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:****NOME:** JARDEL MACIEL DOS SANTOS **CARGO:** SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL **CPF:** 303.155.688-79**ASSINATURA:** _____**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE****PELO CONTRATANTE:****NOME:** JARDEL MACIEL DOS SANTOS **CARGO:** SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL **CPF:** 303.155.688-79**ASSINATURA:** _____**PELO CONTRATADO:****NOME:** JOSE MARCOS DA SILVA **CARGO:** EMPRESÁRIO **CPF:** 173.580.158-51**ASSINATURA:** _____**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****NOME:** JARDEL MACIEL DOS SANTOS **CARGO:** SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL **CPF:** 303.155.688-79**ASSINATURA:** _____**GESTOR(ES) DO CONTRATO:****NOME:** JOÃO DE JESUS JUNIOR **CARGO:** SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL **CPF:** 379.957.178-73**ASSINATURA:** _____

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: VEMAGUET 67 CERVEJARIA E RESTAURANTE EIRELI

CONTRATO Nº: 0033/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE A 60ª FESTA DO PINHÃO DE CAMPOS DO JORDÃO

Gestor - Responsável

Nome: João de Jesus Junior

Cargo: Secretário Adjunto de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Endereço: Rua Rafael Sampaio Vidal, N° 120, Vila Abernécia, Camposdo Jordão/SP

Telefone: (12) 3663-7683

E-mail: agricultura@camposdojordao.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: João de Jesus Junior

Cargo: Secretário Adjunto de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Endereço: Rua Rafael Sampaio Vidal, N° 120, Vila Abernécia, Camposdo Jordão/SP

Telefone: (12) 3663-7683

E-mail: agricultura@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 06 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO AMERICO DA SILVA, Usuário Externo**, em 06/05/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Maciel dos Santos, Secretário De Agricultura**, em 06/05/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 08/05/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1121736** e o código CRC **3CC1227E**.